



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CONTRATO Nº 55/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JURAMENTO, E
A EMPRESA FACILITA
TELECOM LTDA.**

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO, pessoa jurídica de direito, com sede na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Juramento, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Marlene de Lourdes Silveira Moreira**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FACILITA TELECOM LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, situada na Travessa Edson de Melo, nº 30, Bairro Centro, Ubá/MG, CEP: 36.500-036, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Gillian Del Puppo Alves, brasileiro, portador do CPF nº 101.311.687-97, de conformidade com o o Processo Licitatório nº. 12/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2026 – Ata de Registro de Preços nº. 05/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de soluções integradas em comunicações, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de juramento, de acordo as especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

1.2 Especificações e quantidades do fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO COBRANÇA	QTDE	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
16	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 GB	MENSAL	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50	R\$ 8.982,00
22	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	MENSAL	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR GLOBAL						R\$ 16.182,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1- O pagamento será efetuado, se de acordo, em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega e a atestada pela fiscalização do contrato.

2.2 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar o fornecimento do objeto previsto na clausula primeira, por qualquer motivo, também serão suspensos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ 16.182,00, de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento, sendo que os pagamentos serão efetuados ao longo da execução contratual de acordo com as ordens de fornecimento que forem expedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1- A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça, ou mão de obra empregada, que tornarem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

5.2 - A contratada deverá manter profissional devidamente habilitado para orientar a execução do objeto.

5.3 - Além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a:

5.4 - Permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.

5.5 - Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual, e assegurar, à contratante, o direito de fiscalizar o seu atendimento.

5.6 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

5.7 - Comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

5.8 - Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

5.9 - Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



5.10 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

- a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.
- b) Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.11 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo ao CONTRATANTE suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

6.2 - Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização ficará a cargo da contratante por empregado ou empresa especialmente designada para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.3 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

7.4 – A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7.5 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

8.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 137 da mesma lei.

9.3 - Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 104 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. – Decorridos o s 1 2 (doze) meses da prestação dos serviços, caso o contrato venha a ser prorrogado, o mesmo será reajustado pelo IPCA relativos aos períodos de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Montes Claros /MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

031104.122.0002.2008 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO
VINCULADOS DE IMP 51

051112.365.0401.2021 MAN. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS
DE IMPOSTOS - MDE 176



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



051112.365.0401.2021 MAN. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 TRANSFERENCIAS DO
FUNDEB - IMP 177

051112.365.0401.2021 MAN. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-
EDUCA 178

051212.361.0403.2025 MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS -
MDE 236

051212.361.0403.2025 MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB -
IMP 237

051212.361.0403.2025 MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-
EDUCA 238

061110.122.0002.2305 MANUT. ATIVIDADE DA SEC. E GESTÃO DO SUS 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS
1154

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 351

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA . 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 352

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D
353

061110.303.0018.2086 MANUT. DE ATENÇÃO A ASSIST FARMACEUTICA 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS -
GOVER 393

061110.303.0018.2086 MANUT. DE ATENÇÃO A ASSIST FARMACEUTICA 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A
FUNDO D 394

061110.305.0021.2040 MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 425

061110.305.0021.2040 MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D
426

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



13.1 - A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

13.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na lei 14.133/2021, a contratante se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

13.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Juramento/MG, 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Juramento/MG
Marlene de Lourdes Silveira Moreira
Contratante

Facilita Telecom Ltda
Gillian Del Puppo Alves
Contratada